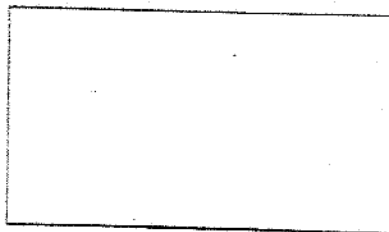




UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Gabinete do Reitor



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2014.

Normatiza a aceleração de estudos, para antecipação de conclusão do curso, dos alunos da Universidade Estadual Vale do Acaraú exclusivamente para os classificados, e/ou convocados para seleção pública e aprovados em processos seletivos de programas de pós graduação *stricto sensu*, matriculados no semestre de conclusão do curso.

CONSIDERANDO o art 47 em seu parágrafo 2º na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que autoriza os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a resolução CEPE 08/2009 que regulamenta os procedimentos relativos à realização de exames especiais para abreviação da duração de curso de alunos que, na Universidade Estadual Vale do Acaraú, se distingam por extraordinário aproveitamento nos estudos, ou que, na face da experiência extraescolar, especialmente a decorrente de atividades no trabalho, sejam dotados de conhecimento passível de aproveitamento na integralização curricular do curso em que estejam matriculados.

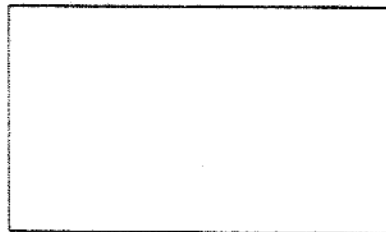
CONSIDERANDO que resolução CEPE 08/2009 não contempla os alunos que requerem abreviação de estudos, estando matriculados no semestre de conclusão do curso.

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROGRAD/UVA), INSTRUI:

Art. 1º - Os alunos da UVA que foram classificados e/ou convocados para seleção pública e que estão matriculados no semestre de conclusão do curso poderão acelerar seus estudos e antecipar a conclusão do seu curso de graduação e a colação de grau.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Gabinete do Rector



Art. 2º - Para ter direito a tal antecipação, o aluno deverá estar matriculado no semestre de conclusão de curso.

Art. 3º - A solicitação de aceleração de estudos para antecipação de conclusão do curso deverá ser feita à Coordenação do Curso por meio de requerimento acompanhados dos documentos pessoais: cópia de Identidade e CPF, cópia da comprovação de classificação e/ou convocação para o concurso público, classificação em processo seletivo para ingresso em programas de pós graduação *stricto sensu*.

Art. 4º - Após a solicitação, as Coordenações de curso deverão encaminhar a Prograd o requerimento do aluno acompanhado de um documento que comprove a anuência do colegiado do curso;

Art. 5º Após o deferimento pelo PROGRAD, as Coordenações de Curso orientarão os seus professores a realizarem as atividades e exames necessários para a aceleração dos estudos.

§ UNICO - As atividades e avaliações necessárias para a aceleração dos estudos deverão ser definidas pela coordenação do curso juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas e serem realizadas durante um período de 30 a 60 dias, a contar da data do deferimento pela Prograd.

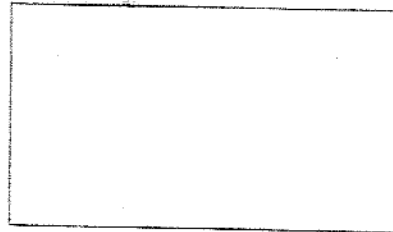
Art. 6º - As Coordenações de Curso deverão encaminhar o pedido de Colação de Grau Especial à PROGRAD com o mapa de notas dos alunos devidamente preenchidos e assinados até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da colação de grau especial.

§ Único - Neste período o sistema acadêmico estará aberto para inserção e fechamento das notas e frequência, exclusivamente desses alunos.

Art. 7º - A Colação de Grau Especial dos alunos que se enquadram nessa Normativa será na primeira semana de cada mês, em local e horário a ser divulgado posteriormente pela PROGRAD.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Gabinete do Reitor



Art. 8º - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 9º - A presente Instrução Normativa entre em vigor a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sobral - CE, 29 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Petronio Emanuel Timbó Braga
Pró-Reitor de Ensino de Graduação